



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA - SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



LEI Nº. 3753 de 27 de Janeiro de 2017

“Incorpora Precatório à Dívida Consolidada da Prefeitura Municipal de Uchoa do Exercício Financeiro de 2.017”.

VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO,

Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a Incorporar na Dívida Consolidada, do Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Uchoa do Exercício de 2.017, no Passivo Permanente, no Item Diversos, o Precatório em nome de BELOTTI – ADVOGADOS ASSOCIADOS, no valor de R\$ 14.285,78 (Catorze Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos) referente ao Precatório de Número de Ordem 02/2.017 – Processo DEPRE nº. 0042867-07.2.016.8.26..0500, Precatório 04 - Alimentício – Art. 100, Parágrafo 1º. – A, CF.), Processo de Origem nº. 0023823-12.2.003.8.26.0576 da 1ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca de São José do Rio Preto, conforme data de Ajuizamento de 27/04/2.009 e Apresentação Requisitória de 02/07/2.016.

Art. 2º. – A Presente incorporação se faz necessário em virtude do atendimento da Emenda Constitucional nº. 62 de 09 de Dezembro de 2.009 e Lei Complementar nº. 101 de 04 de Maio de 2.000, em seu Artigo 30, Parágrafo 7º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA - SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



ART. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 27 de Janeiro de 2017.

VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo
50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

REINALDO CANDOILO JUNIOR
Diretor de Gabinete